



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de palestrante com vasta experiência e expertise reconhecida em temas relevantes para a saúde no trabalho, para participação no 1º SAÚDE SIM – Seminário de Saúde no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, a ser realizado nos dias 9 e 10 de setembro de 2024, das 9h às 18h.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação da palestrante, professora e mestre Juliana de Carvalho Sardinha, referência em treinamentos corporativos focados em práticas de Comunicação Não-Violenta e Liderança, representada pela Empresa Efficacia Assessoria Ltda., para realizar palestra com duração de até 2 (duas) horas no 1º SAÚDE SIM – Seminário de Saúde no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2.2. A palestra abordará o tema: “Comunicação Não-Violenta como Ferramenta para Prevenção na Saúde Mental”, e será realizada no dia 10 de setembro de 2024, às 17h00, no Palácio da Justiça Clenon de Barros Loyola, com transmissões ao vivo pelo canal oficial do TJGO no YouTube.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal, em consonância com a [Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho](#), assegura a todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico ao qual estejam submetidos, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança ([Constituição Federal, art. 7º, XXII](#)).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.2. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a [Resolução nº 207/2015](#), que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados (as) e Servidores (as) do Poder Judiciário, com o objetivo de zelar pelas condições de saúde dos seus agentes públicos. A resolução define princípios, diretrizes e estratégias para a implementação de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental dos servidores (as) e Magistrados (as) deste Tribunal de Justiça.

3.3. O [Decreto Judiciário n.º 1.637/2020](#), que instituiu a Política de Governança e Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás estabelece diretrizes na Governança de Pessoas, focando na promoção de ações que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. O objetivo é proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento profissional, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, visando o alcance efetivo dos objetivos estratégicos desta Corte de Justiça.

3.4. Nesse contexto, considerando as diretrizes estabelecidas neste Poder Judiciário, que versam sobre a promoção da qualidade de vida no trabalho, justifica-se a presente contratação destinada ao 1º SAÚDE SIM – Seminário de Saúde no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, no interesse deste Tribunal em oferecer programas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, que atendam às expectativas de todo corpo institucional, em relação às suas necessidades físicas e psicológicas.

3.5. O 1º SAÚDE SIM– Seminário de Saúde no Trabalho, ocorrerá nos dias 9 e 10 de setembro de 2024, das 9h às 18h, de forma presencial no Palácio da Justiça Clenon de Barros Loyola e no Fórum Cível desta capital, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) no YouTube.

3.6. O Seminário é uma das ações previstas no Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) do TJGO, dentro do Eixo de Saúde e Segurança no Trabalho. O objetivo é discutir temas relacionados à saúde dos trabalhadores, abrangendo ações de promoção, proteção, vigilância e assistência à saúde.

3.7. Dessa maneira, destaca-se, a participação da professora e mestre Juliana de Carvalho Sardinha, cujo serviço é caracterizado como "serviço técnico

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

especializado" executado por profissional de "notória especialização", consoante ao estabelecido no [artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.8. A escolha se justifica pelo reconhecimento do conteúdo singular de suas apresentações, seu destacado histórico de experiência em treinamentos corporativos focados em práticas de Comunicação Não-Violenta e Liderança e sua atuação profissional amplamente reconhecida pela expertise na área. Juliana Sardinha é referência na realização de palestras na área de Prevenção da Saúde Mental, com enfoque na necessidade de se ampliar a compreensão e a comunicação eficaz no ambiente de trabalho, promovendo a diversidade, a colaboração, e a gestão de conflitos por meio de diálogos conscientes e transparentes.

3.9. Logo, a presente contratação fundamenta-se na finalidade de assegurar o sucesso do Seminário, ao atingir os efeitos esperados e contribuir para a melhoria contínua da qualidade de vida no ambiente de trabalho desta Corte de Justiça. Além disso, busca-se com essa contratação impactar positivamente a saúde mental e emocional de todo corpo institucional, bem como melhorar a qualidade de vida no trabalho a partir de ações ensejadoras de reflexões, de modo que a promoção de práticas saudáveis no trabalho possa estimular a redução do absenteísmo, da rotatividade de pessoal e dos gastos com tratamentos de saúde.

3.10. Nesse contexto, a palestra pretende proporcionar aos participantes a experiência de explorar a importância da comunicação eficaz no ambiente de trabalho e promover o desenvolvimento de habilidades interpessoais. Os participantes irão refletir sobre a diversidade humana e aprenderão a aprimorar sua capacidade de entender e ser entendido, além de escutar e ser escutado.

3.11. Serão abordadas técnicas para lidar com conversas difíceis, estabelecer limites de forma construtiva e transitar da comunicação reativa para uma comunicação ativa e colaborativa. A palestra também focará na construção de relações de confiança e segurança, promovendo diálogos que favoreçam a colaboração e a resolução de conflitos.

3.12. Os participantes irão aprender sobre Comunicação Não-Violenta, a prática da empatia, e como escutar para entender, não apenas para responder. A palestra oferecerá ferramentas para melhorar a escuta, a empatia e a resolução de conflitos, ajudando os participantes a criar estratégias colaborativas e a gerenciar as emoções e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

necessidades nas relações interpessoais.

3.13. Dessa maneira, o evento visa proporcionar conhecimentos e estratégias para criar um ambiente de trabalho mais equilibrado e colaborativo, com impactos positivos na qualidade de vida dos servidores (as) e magistrados(as) e demais colaboradores (as) deste Tribunal de Justiça.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A presente contratação se enquadra no [artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021](#), como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.2. O 1º SAÚDE SIM – Seminário de Saúde no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deriva de atuações intelectuais que não podem ser definidas de modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais serviços existentes no mercado.

4.3. Isso posto, destaca-se que um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de critérios objetivos. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.4. Dessa maneira, a realização da palestra, objeto desta contratação, não pode ser realizada por qualquer profissional habilitado. Nesse cenário, ressalta-se a participação da professora Juliana Sardinha, que como já mencionado, trata-se de uma profissional de notória especialização, com experiência em treinamentos corporativos com foco em práticas da Comunicação Não-Violenta (CNV), Liderança; Gestão e Planejamento Estratégico Empresarial; em eventos na área de gestão de pessoas, e outros internos corporativos. Ela é amplamente reconhecida por sua habilidade em ministrar palestras de alto nível que abordam temas valiosos para a saúde mental e a melhoria do ambiente de trabalho.

4.5. Por conseguinte, pontua-se que a CONTRATADA deverá apresentar

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

os documentos de habilitação necessários para fins desta contratação, nos termos do [art. 68, da Lei 14.133/2021](#), e seguirá as disposições da legislação aplicável, conforme versa [art. 72](#), com valores previstos para a contratação compatíveis com os praticados no mercado, em atenção ao [art. 23](#), do dispositivo legal previamente mencionado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da palestrante Juliana de Carvalho Sardinha, representada pela empresa Efficacia Assessoria Ltda, fundamenta-se em diversos fatores que destacam a qualidade e a confiabilidade pública de seu trabalho. Juliana Sardinha possui um envolvimento significativo com questões de saúde mental e experiência comprovada na abordagem de temas inerentes à comunicação não-violenta e suas inspirações para diálogos colaborativos.

5.2. A professora e Mestre, Juliana Sardinha é reconhecida pelo conteúdo singular de suas apresentações e por sua notória expertise na área de palestras e treinamentos corporativos, que impactam diretamente na saúde e na qualidade de vida das pessoas. Como referência na sua área de atuação, pretende inspirar os participantes a adotar práticas que promovam a saúde e o bem-estar de forma contínua, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo

5.3. Ademais, a escolha considerou seu currículo experiente e a confiabilidade conquistada no exercício de suas atividades como palestrante. Sua habilidade em transmitir conhecimento prático e promover reflexões sobre saúde e bem-estar consolidaram sua *expertise* para ministrar a temática com maestria.

5.4. Logo, reitera-se a instrução deste processo, por inexigibilidade de licitação, uma vez que os atributos desta contratação legitimam seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no [artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Comprovação da experiência do professor (a) em palestras na área da saúde com foco em práticas da Comunicação;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 6.2.** Qualificação do profissional para ministrar a palestra, com o reconhecimento de suas habilidades de comunicação;
- 6.3.** Adequação do conteúdo da palestra proposta pelo palestrante às necessidades e demandas da administração pública;
- 6.4.** Demonstração da capacidade técnica da empresa/palestrante para oferecer o serviço de forma eficiente;
- 6.5.** Garantia de disponibilidade do palestrante em comparecer pessoalmente ao local do evento;
- 6.6.** Compromisso com a excelência e a eficácia da palestra, visando resultados positivos para os servidores (as) e a instituição;
- 6.7.** Proposta de preço justa e condizente com o mercado, considerando o valor total da contratação e formas de pagamento;
- 6.8.** Transparência quanto aos custos envolvidos e detalhamento dos serviços incluídos no valor proposto;
- 6.9.** Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;
- 6.10.** Garantia de que a empresa ou o palestrante está preparado para oferecer a palestra no prazo e no local solicitado, conforme proposta;
- 6.11.** Apresentação de referências ou casos de sucesso anteriores de palestras realizadas pela empresa;
- 6.12.** O orçamento da proposta deverá contemplar as despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado, bem como todos os impostos incluídos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1.** A palestra deverá abordar o tema “Comunicação Não-Violenta (CNV) como Ferramenta para Prevenção na Saúde Mental”. O conteúdo apresentado pela

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Professora Juliana Sardinha deve estar alinhado com os objetivos do seminário, que visam promover a saúde e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. A proposta deve demonstrar que a abordagem do tema será feita de forma a proporcionar uma reflexão significativa e inspiradora para os participantes, promovendo a conscientização sobre a importância da troca de entendimento no dia a dia do trabalho, ampliação das possibilidades de compreensão e escuta, conscientização da diversidade humana e desenvolvimento da competência de relacionamento interpessoal.

7.1.1. A palestra será realizada presencialmente, sem gravação, mas com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJGO no YouTube, com duração de até 2 (duas) horas, conforme retificado e especificado na proposta, com abordagem prática e direta, focada em transmitir conceitos fundamentais e aplicáveis da CNV. Será apresentado os princípios da CNV, enfatizando a importância de uma comunicação empática e construtiva no ambiente de trabalho.

7.1.2. O objetivo é que a palestra seja envolvente, garantindo a satisfação dos participantes, com momentos de reflexão pessoal para que os participantes considerem suas próprias práticas de comunicação e identifiquem oportunidades de melhoria.

7.1.3. Por conseguinte, insta consignar a necessidade do atendimento, durante a realização do evento, das condições previstas na proposta, bem como das demais disposições contratuais estabelecidas.

7.1.4. A palestrante deverá estar disponível para realizar a palestra na data e horário pré- estabelecidos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada, nos termos do [art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021](#), na forma estabelecida no [art. 23, §4º](#) deste dispositivo legal, apresentou 3 (três) justificativas apuradas por serviços prestados a outras instituições públicas ou privadas com objetos semelhantes e da mesma natureza desta contratação. Contudo, foi admitida a utilização de apenas duas justificativas de preço, uma vez que nota fiscal nº 84, apresenta um valor inferior às demais.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.2. Essas justificativas foram demonstradas pela apresentação de notas emitidas no período de até 1 (um) ano à data desta contratação, e foram analisadas, considerando os temas abordados, as metodologias de realização das palestras e os valores unitários cobrados, verificando-se que o valor previamente estimado da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

8.3. Para comprovar que o valor proposto está em conformidade com os valores praticados no mercado, a empresa apresentou justificativa, por meio de Declaração de Compatibilidade de Preços, descrita no Estudo Técnico Preliminar e disponível no processo administrativo da presente contratação.

8.4. Dessa forma, tendo em vista o preço ofertado à contratação em tela, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do [art. 10, do Decreto 9.900/2021](#), a CONTRATADA demonstra que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado no mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

9.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 - Serviço de Treinamento. Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 O serviço será executado conforme as especificações estabelecidas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como segundo a proposta apresentada pela contratada e demais disposições aqui descritas. O orçamento aprovado abrange todos os custos de logística do palestrante e de seu assessor. A contratada é responsável por disponibilizar o palestrante e cobrir todas as despesas logísticas relacionadas à sua presença, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.



11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à ministração da palestra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários da equipe.

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.4. Afirmar ter ciência dos termos da [Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás](#), que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

11.1.5. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

11.1.7. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

11.1.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

11.1.9. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal, uma vez que a inexigibilidade de licitação recai sobre o profissional Juliana Sardinha.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Disponibilizar o espaço adequado para a realização do evento;

11.2.2. Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.4. Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento;

11.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) designará representantes para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas observadas

12.2. A gestão do contrato será realizada nos termos do [art. 21 do Decreto Estadual n.º 10.216/2023](#), com o objetivo de assegurar que a execução do serviço esteja em total conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

12.3. Ao gestor do contrato caberá coordenar a fiscalização técnica e administrativa e acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução do

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

contrato e as respectivas medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Por conseguinte, caberá, ainda, ao gestor do contrato, ratificar o recebimento final da palestra, confirmando que todos os termos contratuais foram cumpridos, documentando a conclusão do contrato.

12.4. Após a conclusão do evento, será elaborado um relatório de feedback dos participantes, que deverá demonstrar o nível de satisfação e o impacto da palestra. Este relatório servirá como base para avaliar o cumprimento dos critérios de recebimento do objeto, garantindo que a palestra atendeu às expectativas e aos objetivos estabelecidos.

12.5. A gestão do contrato será realizada pela Diretora de Gestão de Pessoas, conforme dados transcritos abaixo:

Responsável	Função	Matrícula
Wanessa Oliveira Alves	Gestora do Contrato	5109167

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, representantes da Administração, designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#).

13.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. Caberá a fiscalização técnica, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, conforme versa o [art. 21, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.216/2023](#).

13.5. Caberá a fiscalização administrativa, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações do contrato no que se refere a revisões, e providências nas hipóteses de inadimplemento, consoante a previsão legal retromencionada.

13.6. Para fins da realização do evento, será fornecido um relatório para feedback dos participantes, com vistas a demonstrar o nível de satisfação e o impacto da palestra na conscientização do público-alvo sobre a importância de hábitos saudáveis para o bem-estar e a saúde no trabalho. Esse relatório será utilizado para avaliar o cumprimento dos critérios de recebimento do objeto.

13.7. A satisfação dos participantes será avaliada com base nos resultados do relatório de feedback, verificando a qualidade do conteúdo da palestra, a eficácia da comunicação do palestrante e a relevância dos temas abordados.

13.8. A qualidade do evento será avaliada com base no cumprimento dos objetivos estabelecidos, na organização do evento e na interação entre o palestrante e o público.

13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.10. Os fiscais do contrato, representantes da Administração, designados para atuar na execução do objeto da presente contratação, encontram-se devidamente identificados, com suas respectivas funções e matrículas, conforme quadro abaixo:

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Responsável	Função	Matrícula
Daniella Alves Botelho Moreira Messias	Fiscal do Administrativa	5222668
Gracielle de Bastos Vieira Delfino Teixeira	Fiscal Técnica	5241166

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

14.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.4. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

14.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

14.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

sede e filiais da CONTRATADA;

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

14.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.14. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.18. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.19. A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Entrega Imediata)

15.1. O contrato a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça e a professora e mestre Juliana de Carvalho Sardinha prevê a contratação para uma entrega imediata. Isso significa que a prestação do serviço ocorrerá em um único evento, sem necessidade de atividades prolongadas ou contínuas. Juliana Sardinha foi convidada a palestrar no dia 10 de setembro de 2024, às 17h00, sobre o tema: "Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Não-Violenta como Ferramenta para Prevenção na Saúde Mental", durante o "1º Seminário de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 1º SAÚDE SIM".

15.2. A palestra será realizada presencialmente, com duração de até 2 horas, no Palácio da Justiça Clenon de Barros Loyola, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJGO no YouTube. A vigência do contrato encerra-se com a conclusão da palestra e o cumprimento de todas as obrigações contratuais associadas, sem a necessidade de atividades subsequentes.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses do artigo [155](#), da [Lei n.º 14.133/2021](#), sendo-lhe aplicadas as sanções dispostas nos artigos [156](#) a [163](#) da mesma Lei.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

17.2.1. A contratada deve manter a confidencialidade das informações e dados acessados durante a execução do contrato e garantir a proteção de dados pessoais conforme a [Lei Geral de Proteção de Dados](#) (Lei nº 13.709/2018). Qualquer informação compartilhada durante o evento deve ser tratada com a devida confidencialidade.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

18. ORÇAMENTO DETALHADO

18.1. Foi apresentada uma oferta comercial direcionada à contratação em tela, pela empresa Eficácia Assessoria Ltda, representante da palestrante Juliana Sardinha, inscrita no CNPJ 07.847.993.0001-80 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para palestra presencial, com até 2 (duas) horas de duração, sem gravação, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) no YouTube. A oferta inclui todos os gastos de logística do palestrante e assessor, conforme detalhado na planilha abaixo:

Tomador do Serviço	Valor Global
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO	R\$ 8.000,00

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Gestão de Pessoas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 909673674965 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202407000539088 (Evento nº 24)

WANEISSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2024 às 15:24

